



CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 010/DALC/SBCF/2010

## ESCOPO DA LICITAÇÃO

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA,  
ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE  
PASSAGEIROS DO AEROPORTO  
INTERNACIONAL DE CONFINS/TANCREDO  
NEVES

DA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DALC - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
LCLI - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
LCLI-1 – COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 010/DALC/SBCF/2010

SUMÁRIO

- 01 - DO OBJETO
- 02 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO
- 03 - DA PUBLICIDADE DO EDITAL
- 04 - DO TIPO DE LICITAÇÃO
- 05 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 06 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO
- 07 - DO PRAZO CONTRATUAL
- 08 - DA FONTES DE RECURSOS
- 09 - DA PARTICIPAÇÃO
- 10 - DA SUBCONTRATAÇÃO
- 11 - DA HABILITAÇÃO PARA EMPRESA BRASILEIRA
- 12 - DA HABILITAÇÃO PARA EMPRESA ESTRANGEIRA
- 13 - DO DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO
- 14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
- 17 - DOS ANEXOS

DEPE	DEOB	DALC

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 010/DALC/SBCF/2010

1. DO OBJETO

1.1. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS/TANCREDO NEVES/SBCF;

1.2. Serviços mais relevantes, conforme curva ABC:

	Descrição	Un.	Qde.	Custo em Reais (R\$)		Curva ABC
				Unitário	Total	%
04.04.100.01	Estrutura Metálica Completa (Perfis tubulares, Perfis, Laminados, Chapas) em Aço conforme especificado, incluindo pintura conforme especificação técnica, fabricação, armazenagem, montagem, inspeção e fiscalização e Estrutura auxiliar para fechamentos, fixação dos vidros, policarbonato e esquadrias em alumínio, incluindo pintura conforme especificação técnica.	kg	940.400,00	13,23	12.441.492,00	4,64%
10.04.100.01	Conjuntos compostos de: 33 esteiras transportadoras de bagagens do tipo "Alimentadoras" com balança e etiquetagem e comprimento linear de 2,50m, 03 conjuntos de esteiras transportadoras de bagagens do tipo "Coletoras" e comprimento linear de 27,0 metros,	cj	5.200.000,00	2	10.400.000,00	3,88%
03.01.440.01	Fornecimento e instalação perfis internos de alumínio com acabamento anodizado e vidro laminado refletivo incolor 10mm, dois vidros de 5mm cada, aderidos entre si por um filme de polivinil butiral -PVB - com propriedades de proteção solar e de calor ref. Cebrace Reflecta Float incolor cód RII-55 ou equivalente técnico.	m²	7.470,00	1.300,00	9.711.000,00	3,62%

DEPE	DEOB	DALC

10.06.100.01	Pontes de Embarque Doméstico (P01, P02, P03, P04, P05, P06 e P07), modelo Apron drive composto de um túnel telescópico, cujo comprimento da passarela (ou túnel) estendida é de 14,3m e da passarela retraída de 11,3m; e altura mínima e máxima de serviço de...	cj	1.239.483,16	7	8.676.382,12	3,24%
03.01.410.01	Cobertura com telhas metálicas, seção trapezoidal, autoportantes em aço pré pintado na cor branca e=0,65mm ref. LR40 da Perfilor ou equivalente técnico, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação.	m²	18.437,00	174,00	3.208.038,00	1,20%
07.01.210.10	Sistema de distribuição de energia elétrica tipo barramento blindado de cobre pré-fabricado, fornecido completo com trechos retos, curvas e derivações, e materiais de fixação em lajes e paredes, possuindo as seguintes características: Isolamento para 120...	m	2.131,08	2234	5.728.126,72	2,14%
10.03.300.01	Elevadores Panorâmicos (E3,E4,E7 e E8); Eletromecânicos; capacidade 26 passageiros; com dimensões da caixa 2,85m X 2,85m; dimensões da cabina 2,05m x 2,30m; percurso de 5,50m em 2 pavimentos, sem casa de máquinas e velocidade de 60m/min...	cj	310.000,00	4	1.240.000,00	0,46%

## 2. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

2.1. A licitação será processada na modalidade “Concorrência Pública Internacional”.

## 3. DA PUBLICIDADE DO EDITAL

3.1. A previsão de veiculação do Aviso de Licitação e disponibilização do respectivo Edital é de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

DEPE	DEOB	DALC

#### 4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A licitação será do tipo “Menor Preço”.

#### 5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. O regime de contratação será Empreitada por Preços Unitários.

#### 6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1. O valor global para a contratação pretendida é de R\$ 280.841.481,66 (duzentos e oitenta milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos);

6.2. A previsão de desembolso é:

- Exercício de 2011 - R\$ 54.356.415,81 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos);
- Exercício de 2012 - R\$ 108.712.831,61 (cento e oito milhões, setecentos e doze mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos);
- Exercício de 2013 - R\$ 108.712.831,61 (cento e oito milhões, setecentos e doze mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos);
- Exercício de 2014 - R\$ 9.059.402,63 (nove milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos).

#### 7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 31 (trinta e um) meses consecutivos, compreendendo 840 (oitocentos e quarenta) dias de prazo de execução e 90 (noventa) dias para recebimento definitivo do contrato, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

#### 8. DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos provenientes da INFRAERO alocados seguintes códigos orçamentários: ATAERO – 058.21807001-0.20130-9, OBU – 058.31301001-4.20130-9 e OBUC – 058.31301004-7.20130-9. Plano de Ação – item 50032 – Obra de Reforma do Terminal de Passageiros.

DEPE	DEOB	DALC

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes do Edital e seus Anexos, poderão participar da licitação empresas brasileiras e estrangeiras que atendam às exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- 9.1.1. A empresa estrangeira deverá atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;
- 9.1.2. Consórcio de empresas
- 9.1.2.1. Será permitido o consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e aquelas estabelecidas no Edital;
- 9.1.2.2 Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
- 9.1.2.3 A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 9.1.2.4 As licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder que, obrigatoriamente, caberá a empresa brasileira, consoante prevê o § 1º do art. 33 da Lei 8.666/93, estabelecendo o percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da licitação;
- 9.1.2.5 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- 9.1.2.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;
- 9.1.2.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

DEPE	DEOB	DALC

9.1.2.8 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem “9.1.2”;

#### 9.1.3. Empresas estrangeiras

9.1.3.1 As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos no Edital;

9.1.3.2 As empresas estrangeiras que não funcionam no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos no Edital;

9.1.3.3 Os profissionais estrangeiros deverão fazer seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

9.1.3.4 A empresas ou entidade estrangeira, isolada ou consorciada, não estabelecida no País, deverá atender aos requisitos para a habilitação mediante apresentação dos documentos equivalentes aos indicados no item 6, devidamente notariados, autenticados pela respectiva autoridade diplomática (embaixada ou consulado) e traduzidos por tradutor público juramentado. O mesmo vale para a apresentação dos atestados comprobatórios de experiências anteriores. A empresa também deverá ter representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber notificação, intimação ou citação e responder administrativa e judicialmente.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Será admitida a subcontratação da obra/serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) com anuência da INFRAERO, com exceção dos serviços considerados para efeito de

DEPE	DEOB	DALC

atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

## 11. DA HABILITAÇÃO PARA EMPRESA BRASILEIRA

11.1 os documentos serão os seguintes:

- a) carta de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações:
  - a.1) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
  - a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
  - a.3) prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos;
  - a.4) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
  - a.5) credenciamento do Representante Legal.
- b) prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, em vigor;
- c) compromisso de constituição do Consórcio;
- d) declaração da licitante, ou da líder do consórcio que, caso seja a vencedora da licitação, quando da assinatura do Contrato apresentará, devidamente assinado, o Termo de Compromisso de Sigilo de Informações;
- e) declaração da licitante, ou da líder do consórcio que, caso seja a vencedora da licitação, quando da assinatura do Contrato apresentará, devidamente assinado, o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais;
- f) termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional indicado;

DEPE	DEOB	DALC



- f.1) os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- g) atestado de visita emitido pela INFRAERO, em nome da licitante, ou da líder no caso de consórcio, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data da licitação;
- h) comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras e/ou serviços de características técnicas e de complexidade similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação da execução de obras e/ou serviços, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:
- execução de estrutura metálica em aço, incluindo pintura;
  - instalação de esquadria com perfis de alumínio e vidro;
  - execução de cobertura com telhas metálicas autoportantes;
  - instalação, ou gerenciamento da instalação, de sistemas e equipamentos eletromecânicos para pontes de embarque;
  - instalação, ou gerenciamento da instalação, de sistemas e equipamentos eletromecânicos para esteiras de transporte de bagagens;
  - instalação, ou gerenciamento da instalação, de sistemas e equipamentos eletromecânicos para elevadores de passageiros, com capacidade mínima de 13 pessoas;
  - execução de subestação rebaixadora, em média tensão, de 15kV e potência mínima de 20MVA, no mínimo.

DEPE	DEOB	DALC

- i) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é:
- i.1) execução de estrutura metálica em aço, incluindo pintura, no mínimo de 282.120kg, o que representa 30% do total dos serviços estimados;
  - i.2) instalação de esquadria com perfis de alumínio e vidro, no mínimo de 3.830m<sup>2</sup>, o que representa 30% do total dos serviços estimados;
  - i.3) execução de cobertura com telhas metálicas autoportantes, no mínimo de 7.330 m<sup>2</sup>, o que representa 30% do total dos serviços estimados;
  - i.4) instalação, ou gerenciamento da instalação, de sistemas e equipamentos eletromecânicos para pontes de embarque, no mínimo de 3 conjuntos, o que representa 30% do total dos serviços estimados;
  - i.5) instalação, ou gerenciamento da instalação, de sistemas e equipamentos eletromecânicos para esteiras de transporte de bagagens, no mínimo de 1 conjuntos, o que representa 30% do total dos serviços estimados;
  - i.6) instalação, ou gerenciamento da instalação, de sistemas e equipamentos eletromecânicos para elevadores de passageiros, com capacidade mínima de 13 pessoas, no mínimo de 4 conjuntos, o que representa 30% do total dos serviços estimados;
  - i.7) execução de subestação rebaixadora, em média tensão, de no mínimo 15kV e potência mínima de 20MVA, no mínimo de 1 conjunto, o que representa 30% do total dos serviços estimados.

NOTA<sup>1</sup>: no caso de atestados em nome de consórcios de que a licitante tenha participado, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem, especificamente, o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

- j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

DEPE	DEOB	DALC

- 11.1.1 a comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional exigidos poderá ser feita, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas;
- 11.1.2 Cada um dos serviços, e respectivas quantidades, relacionados nas subalíneas "i.1" a "i.7" da alínea "i" do subitem 11.1 deste escopo, terá sua comprovação de atendimento efetuada através do somatório das quantidades executadas nos atestados, acompanhados das respectivas CAT's;
- 11.1.2.1 no caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.
- 11.1.3 os documentos referidos nas alíneas "h" e "i" se de origem estrangeira, deverão estar autenticados por Embaixada ou Consulado Brasileiro instalado no país de origem do documento e traduzido por tradutor juramentado;
- 11.2 A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 42, 44 e 45 do REGULAMENTO, poderá ser feita das seguintes formas:
- 11.2.1 empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação será feita mediante consulta *on line* ao Sistema da Habilitação Parcial da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação<sup>1</sup>;
- 11.2.1.1 a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro);
- 11.2.1.2 a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 11.2.1.2.1 em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se,

<sup>1</sup> Recomendamos à licitante o hábito de consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios

DEPE	DEOB	DALC

porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

11.2.2 empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação no INVÓLUCRO I dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b.2) balanço do último exercício, que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,00 (um inteiro);
- b.3) comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% do valor estimado desta licitação. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
  - b.3.1) em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o

DEPE	DEOB	DALC

somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

c) **REGULARIDADE FISCAL**

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
  - c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
  - c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
  - c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- c.4) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
- c.5) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

11.2.2.1 a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem (11.2.2), corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

DEPE	DEOB	DALC

expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

11.2.2.2 caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

11.2.2.3 sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na alínea “c” do subitem 11.2.2 deste escopo.

11.2.3 em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 11.2 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão de abertura da licitação.

## 12. DA HABILITAÇÃO PARA EMPRESA ESTRANGEIRA

12.1. Os documentos serão os seguintes:

- a) carta de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:
  - a.1) relação dos documentos de habilitação;
  - a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
  - a.3) prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos;
  - a.4) credenciamento do Representante.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos atos de eleições de seus administradores;
- c) declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e seus Anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;
- d) declaração passada por autoridade competente de seu país de origem, de que a

DEPE	DEOB	DALC

licitante não está com decretação de falência, ou concordata, ou em liquidação judicial ou extrajudicial e não é devedora de tributos ou as certidões correspondentes;

- e) declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade pública privada, nacionais ou estrangeiras, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é:
- e.1) Execução de estrutura metálica em aço, incluindo pintura, no mínimo de 282.120kg, o que representa 30% do total dos serviços estimados;
  - e.2) Instalação de esquadria com perfis de alumínio e vidro, no mínimo de 3.830m<sup>2</sup>, o que representa 30% do total dos serviços estimados;
  - e.3) Execução de cobertura com telhas metálicas autoportantes, no mínimo de 7.330 m<sup>2</sup>, o que representa 30% do total dos serviços estimados;
  - e.4) Instalação, ou gerenciamento da instalação, de sistemas e equipamentos eletromecânicos para pontes de embarque, no mínimo de 3 conjuntos, o que representa 30% do total dos serviços estimados;
  - e.5) Instalação, ou gerenciamento da instalação, de sistemas e equipamentos eletromecânicos para esteiras de transporte de bagagens, no mínimo de 1 conjuntos, o que representa 30% do total dos serviços estimados;
  - e.6) Instalação, ou gerenciamento da instalação, de sistemas e equipamentos eletromecânicos para elevadores de passageiros, com capacidade mínima de 13 pessoas, no mínimo de 4 conjuntos, o que representa 30% do total dos serviços estimados;
  - e.7) Execução de subestação rebaixadora, em média tensão, de no mínimo 15kV e potência mínima de 20MVA, no mínimo de 1 conjunto, o que representa 30% do total dos serviços estimados.
- f) declaração(ões) de comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, ou outro equivalente, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade pública privada, nacionais ou estrangeiras, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é:
- f.1) Execução de estrutura metálica em aço, incluindo pintura;
  - f.2) Instalação de esquadria com perfis de alumínio e vidro;
  - f.3) Execução de cobertura com telhas metálicas autoportantes;

DEPE	DEOB	DALC



- f.4) Instalação, ou gerenciamento da instalação, de sistemas e equipamentos eletromecânicos para pontes de embarque;
- f.5) Instalação, ou gerenciamento da instalação, de sistemas e equipamentos eletromecânicos para esteiras de transporte de bagagens;
- f.6) Instalação, ou gerenciamento da instalação, de sistemas e equipamentos eletromecânicos para elevadores de passageiros, com capacidade mínima de 13 pessoas;
- f.7) Execução de subestação rebaixadora, em média tensão, de 15kV e potência mínima de 20MVA, no mínimo.
  
- h) a empresa estrangeira com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverá apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;
- i) a empresa estrangeira que não funciona no Brasil deverá apresentar documento comprobatório de representação no país, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação;
- j) comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- k) certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação e que não é devedora de tributos;
- l) a empresa estrangeira com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverá apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;
- m) a empresa estrangeira que não funciona no Brasil deverá apresentar documento comprobatório de representação no país, pessoa física ou jurídica, com poderes

DEPE	DEOB	DALC



expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação;

- n) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- o) a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). A licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação, independentemente de se apresentar isoladamente ou na forma de consórcio;

- Os cálculos dos índices serão feitos pela Comissão de Licitação, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

- a conversão do valor do capital da moeda de origem, para o REAL, será feito pelas taxas de conversões de venda vigentes no dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN.

- p) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

12.1.1 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados;

12.1.2 Cada um dos serviços, e respectivas quantidades, relacionados nas subalíneas "e.1" a "e.7" da alínea "e" do subitem 12.1 deste escopo, terá sua comprovação de atendimento efetuada através do somatório das quantidades executadas nos atestados, acompanhados das respectivas CAT's;

12.1.2.1 no caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

DEPE	DEOB	DALC

12.2 Toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira.

### 13. DO DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

13.1. A descrição das obras e serviços que comporão o empreendimento constam dos documentos informados no item 17 deste escopo, os quais estão disponíveis somente no site: [site: http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/).

### 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 O invólucro deverá conter:

- a) carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, no idioma português, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com preço global em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura a licitação;
- b) planilha de serviços, quantidades e preços – PSQ, com valores monetários em reais, fornecida, obrigatoriamente, em papel e em mídia eletrônica (CD-ROM), cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedidos pela Comissão de Licitação, sendo facultado à Comissão solicitar a reapresentação da planilha em meio magnético, em caso de inviabilidade de sua leitura. Recomenda-se a encadernação à parte da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços;
- c) planilhas de composição analíticas de preços unitários (CAPU’S) de todos os itens da planilha de serviços;
- d) planilhas de composição analítica das taxas de percentuais de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços – PSQ;
- e) cronograma físico-financeiro preliminar, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida no Edital;

DEPE	DEOB	DALC

e.1) o cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da INFRAERO, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

14.1.1 A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

14.1.2 É de inteira responsabilidade da licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;

15.1.1 Somente serão pagos as obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados;

15.1.2 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente serão pagos após a CONTRATADA refazê-los;

15.1.3 A medição final será liquidada pela INFRAERO somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2 Os pagamentos mensais serão efetuados no 12º (décimo segundo) dia útil após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à INFRAERO desde que estejam corretos;

15.2.1 os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no SICAF. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF, os pagamentos serão efetuados após a comprovação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal;

15.2.2 não serão processados pagamentos nas terças e quintas-feiras. Na eventualidade do 12º dia útil recair nestes dias da semana, o pagamento será processado no dia útil imediatamente subsequente;

DEPE	DEOB	DALC

- 15.2.3 não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;
- 15.2.4 no caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio;
- 15.3 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente;
- 15.4 De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;
- 15.4 Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$
- onde:
- AF = Atualização Financeira;  
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.
- 15.5 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus;

DEPE	DEOB	DALC

- 15.5.1 na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da INFRAERO, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 15.4 item precedente.
- 15.6 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer juz, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 15.4 destas condições de pagamento.
- 15.7 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- NOTA<sup>2</sup> As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.
- 15.8 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, podendo a CONTRATANTE realizá-lo até o 12º (décimo segundo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;
- 15.9 Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Entrega e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”;
- 15.10 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução defeituosa dos serviços;
  - b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
  - c) débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
  - d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

DEPE	DEOB	DALC

- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

15.11 O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

## 16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação da proposta, pela variação conforme índices de reajustamento constantes do documento “ÍNDICES ECONÔMICOS PARA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, A CONSTAREM DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATORIO E CONTRATO”. (Anexo)

## 17. DOS ANEXOS

17.1 Conforme LISTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

17.2 Os arquivos eletrônicos foram selecionados e disponibilizados, [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/), com o objetivo de tornar claro o empreendimento, porém, de uma forma sintética.

DEPE	DEOB	DALC